

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 20 de agosto de 2018.

DE: Jair Dilceu Weich – Secretário da Cultura/Espportes

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a vossa excelência a competente autorização para a aquisição de Placar Poliesportivo para instalação no Ginásio Municipal de Esportes de Planalto, visando sua utilização para orientação e organização expansiva dos jogos realizados em competições, parte das ações esportivas da secretaria municipal de esportes, do município de planalto, conforme abaixo segue:

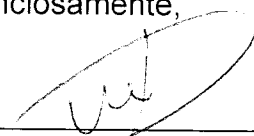
ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Placar Poliesportivo com jornal eletrônico via software ou controle. Estrutura: Caixa perfil de alumínio com traseira de ACM. • Estrutura material aço carbono tubular quadrado. • Policarbonato frontal proteção anti-impacto. • 2 sirenes. • Bivolt automático. Dimensão Externa: 200 cm x 120 cm x 9 cm Dimensão do Dígito: 150 mm (visualização 70m) Formatação: Campo do tempo com 5 dígitos formato mm:ss:d para tempo progressivo ou regressivo. • Campos de Faltas com 4 dígitos, sendo 2 dígitos para cada equipe. • Campo de Período com 1 dígito. • Campos de Pontuação com 6 dígitos sendo 3 dígitos para cada equipe com contagem de até 999. • Sinal sonoro acima de	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00

		120 decibéis para alerta de jogo. Sistema de Comunicação: Sistema de comunicação do computador para o Painel via central de comando wireless (sem fio), em frequência 2.4 Ghz. Controle de Partida: Sistema de gerenciamento da partida por software para Windows, sendo: a. Controle por campos preestabelecidos como apresentados no layout do Placar Eletrônico. b. Apresentação em tempo real do cronometro no software de gerenciamento. c. Escrita do Jornal Eletrônico somente via software. d. Acionamento da Sirene automático ou manual pelo software.		
			TOTAL	R\$ 7.900,00

O custo total estimado importa no valor de R\$ 7.900,00 (**Sete Mil e Novecentos Reais**).

Justificativa: O referido pedido faz-se necessário para que possamos atender a necessidade de instalar novo Placar Poliesportivo no Ginásio Municipal de Esportes, o qual será utilizado para operacionalizar as ações efetivas das atividades esportivas desenvolvidas pela secretaria em competições oficiais e que requerem uma ampla visão e transparência em sua realização.

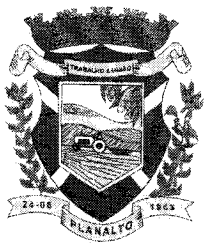
Atenciosamente,



Jair Dilceu Weich
Secretário Mun. da Cultura/Esportes

JAIR DILCEU WEICH
MUNICÍPIO DE PLANALTO
SEC. DE ESPORTES

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANALTO - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Esportes do Município de Planalto - PR.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAR POLIESPORTIVO NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PLANALTO-PR, **para aquisição total**, durante a vigência do contrato, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

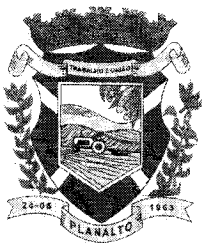
3.1. Jair Dilceu Weich.

4. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO DE PLACAR POLIESPORTIVO

4.1. A aquisição é necessária em virtude do painel existente no ginásio não oferecer mais condições de uso nos jogos, dificultando o acesso a informações substanciais para quem está trabalhando como mesário e principalmente para informar as condições de jogo aos presentes.

4.2. O objetivo da aquisição visa a colocação de um novo placar eletrônico substituindo o que hora existe e não possui peças para substituição, sendo um modelo ultrapassado em sua complexidade de operacionalidade, inviabilizando a sua permanência no espaço atual, sendo necessário a sua troca para otimização dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

4.3. Instalar um novo placar eletrônico proporcionará a plena visualização das ações desportivas oriundas das disputas (municipais, estaduais e regionais) realizadas em quadra e também do desenvolvimento de ações de incentivo ao Esporte e aos inúmeros desportistas de Planalto, ampliando e melhorando as ações das disputas realizadas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

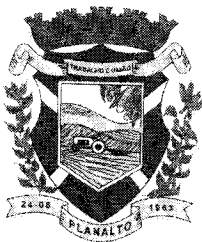
4.4. Pela realização de jogos oficiais e competições organizadas na secretaria, verificou-se modelos de placar eletrônicos em outros municípios, com a realização de visitas, em ginásios e mesmo em estádios brasileiros, por meio de visualização que apresentam condições adequadas para a observação dos resultados do desenvolvimento da prática esportiva em quadra.

4.5. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas: N R Gritti Eletrônicos – ME (Micronos), Sigpel e Central Placas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4.6. Servidor responsável pela cotação de preços: Jair Dilceu Weich.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Placar Poliesportivo com jornal eletrônico via software ou controle. Estrutura: Caixa perfil de alumínio com traseira de ACM. • Estrutura material aço carbono tubular quadrado. • Policarbonato frontal proteção anti-impacto. • 2 sirenes. • Bivolt automático. Dimensão Externa: 200 cm x 120 cm x 9 cm Dimensão do Dígito: 150 mm (visualização 70m) Formatação: Campo do tempo com 5 dígitos formato mm:ss:d para tempo progressivo ou regressivo. • Campos de Faltas com 4 dígitos, sendo 2 dígitos para cada equipe. • Campo de Período com 1 dígito. • Campos de Pontuação com 6 dígitos sendo 3 dígitos para cada equipe com contagem de até 999. • Sinal sonoro acima de 120 decibéis para alerta de jogo.	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

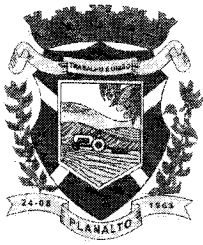
		Sistema de Comunicação: Sistema de comunicação do computador para o Painel via central de comando wireless (sem fio), em frequência 2.4 Ghz. Controle de Partida: Sistema de gerenciamento da partida por software para Windows, sendo: a. Controle por campos preestabelecidos como apresentados no layout do Placar Eletrônico. b. Apresentação em tempo real do cronometro no software de gerenciamento. c. Escrita do Jornal Eletrônico somente via software. d. Acionamento da Sirene automático ou manual pelo software.		
			TOTAL	R\$ 7.900,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar e instalar o produto solicitados em até 25 (vinte e cinco) dias após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos produtos a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues os produtos e instalados;
- d) Prazo para entrega do material;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

a) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.7. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto – PR, 20 de agosto de 2018


Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Cultura/Espportes


Inácio José Werle

Prefeito Municipal

ORÇAMENTO 256/2018
PATRICK JURE MATOS
22.245.438/0001-72

ITEM -> Placar Poliesportivo c/ jornal eletrônico via software ou controle.

Informações Estruturais:

Dimensão Externa: 200 cm x 120 cm x 9 cm

Dimensão do Dígito: 150 mm (visualização 70m)

Nome de Equipes: Com Jornal Eletrônico.

Estrutura:

- Caixa de alumínio com traseira de ACM.
- Estrutura material aço carbono tubular quadrado.
- Policarbonato na frente.
- 2 sirenes.
- Bivolt automático.

Formatação:

- Campo do tempo com 5 dígitos formato mm:ss:d para tempo progressivo ou regressivo.
- Campos de Faltas com 4 dígitos, sendo 2 dígitos para cada equipe.
- Campo de Período com 1 dígito.
- Campos de Pontuação com 6 dígitos sendo 3 dígitos para cada equipe com contagem de até 999.

Informações Técnicas:

1. Sistema de comunicação:

Sistema de comunicação do computador para o Painel via central de comando wireless (sem fio)

2. No controle ou software:

Sistema de gerenciamento da partida por software para Windows, sendo:

- a. Controle por campos preestabelecidos como apresentados no layout do Placar Eletrônico.
- b. Apresentação em tempo real do cronometro no software de gerenciamento.
- c. Escrita do Jornal Eletrônico somente via software.

Valor: R\$ 7.900,00.

Pagamento: 28dd.

Orçamento valido por 30 dias.

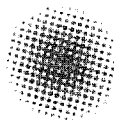
Garantia: 12 meses.

Entrega: 20 dias uteis e frete por conta do cliente.

Rua doutor Rubem Fleury da Rocha, 369 – Abranches
Curitiba – PR / CEP: 82.130-110

E-mail: comercial@micronos.com.br Telefone: (16) 3114-2597 / (16) 98874-1887





SIGPEL

Tel: (41) 3077.4444

CURITIBA, 23 de Agosto de 2018.

Cliente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

Segue orçamento para aquisição de equipamentos esportivos:

Itens:

- 1pç de Placar poliesportivo de LED

Informações: Estrutura metálica, Tamanho dos Dígitos 148mm, jornal eletrônico e comunicação via notebook.

Valor unitário= R\$ 8.860,00

Valor Total dos itens = R\$ 8.860,00

Pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega: até 40 dias a partir do pedido.

Frete: Produto posto Curitiba – PR.

Proposta válida por 120 dias

Banco Bradesco

Ag. 5751

CC: 3270-0

Silvio Inacio Gonçalves (proprietário)

SILVIO GONÇALVES
CNPJ 03.285.797/0001-09



EZEQUIEL DANIEL DE SOUZA
PLACAS RODOVIÁRIAS, URBANAS E INDUSTRIAIS, LETREIROS, PAINÉIS
LUMINOSOS, BACK-LIGHT, BANNERS, FAIXAS, PERSONALIZAÇÕES DE
FROTAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, DISPLAYS, VINIS AUTO
ADESIVOS PARA RECORTE.

PREFEITURA DE PLANALTO

Ref. 0015/18

Att. Jair

Atendendo solicitação de V.S^a., apresentamos nosso orçamento conforme sua solicitação.

Qt	Unid	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid	Placar poliesportivo com jornal	8230,00	8230,00
		Via software		0,00
				0,00
				0,00
				R\$ 8.230,00

Obs: Todos os equipamentos acima são de fabricação própria.

DADOS PARA DEPOSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 4103 CC: 002225-5

Cond. de pagamento28dd
Prazo de Entrega28dd
Total OrçamentoR\$ 8.230,00

Validade da proposta 120 dias

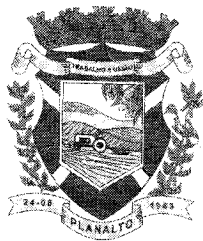
Araraquara, 23 de Agosto de 2018

Ezequiel Daniel de Souza

Rua Papa Paulo VI, 629 - Jd. Martinez - TEL (0xx16) 3332-1272 - CEP 14807-254 - Araraquara - SP

E-mail: comercial@centralplacas.com.br

CNPJ: 19.959.195/0001-20 I.E.: 181.211.601.118



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 31 de Agosto de 2018

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa visando à aquisição e instalação de placar poliesportivo no Ginásio Municipal de Esportes deste Município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

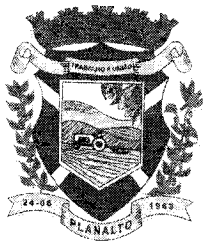
PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 31 de Agosto de 2018

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

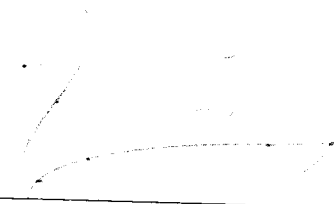
Prefeito Municipal

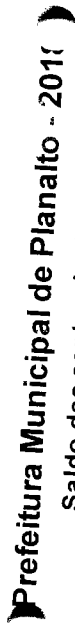
Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa visando à aquisição e instalação de placar poliesportivo no Ginásio Municipal de Esportes deste Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 31/08/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00290	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 31/08/2018

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO) ORIG/ APL/ DES/ DET)						Página 1	
				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02	Secretaria de Administração						
103	Departamento de Administração Geral						
	04	122.0402.2007	Atividade do Departamento de Administração Geral	30.000,00	30.000,00	19.473,50	10.526,50
	4.4.90	52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	30.000,00	19.473,50	10.526,50
	00290	E	00000 000001070000 Recursos Ordinários (Líves)	30.000,00	30.000,00	19.473,50	10.526,50
				30.000,00	30.000,00	19.473,50	10.526,50
			Total Geral	30.000,00	30.000,00	19.473,50	10.526,50

Critério de seleção:

Data do cálculo: 31/08/2018

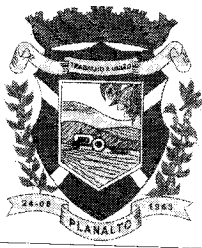
Tipo: 2

Order: 007

Natureza de

Natureza de despesa entre: 4.490.52.00.00 e 4.490.52.00.00
Fonte de recurso entre: 0000 e 0000

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 31 de Agosto de 2018

DE: Inácio Jose Werle

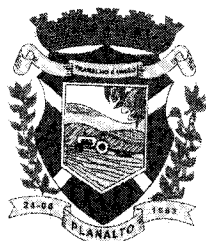
PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de empresa visando a aquisição e instalação de placar poliesportivo no Ginásio Municipal de Esportes deste Município de Planalto-PR na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 018/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição e instalação de Placar Poliesportivo no Ginásio Municipal de Esportes do Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Placar Poliesportivo com jornal eletrônico via software ou controle. Estrutura: Caixa perfil de alumínio com traseira de ACM. • Estrutura material aço carbono tubular quadrado. • Policarbonato frontal proteção anti-impacto. • 2 sirenes. • Bivolt automático. Dimensão Externa: 200 cm x 120 cm x 9 cm Dimensão do Dígito: 150 mm (visualização 70m) Formatação: Campo do tempo com 5 dígitos formato mm:ss:d para tempo progressivo ou regressivo. • Campos de Faltas com 4 dígitos, sendo 2 dígitos para cada equipe. • Campo de Período com 1 dígito. • Campos de Pontuação com 6 dígitos sendo 3 dígitos para cada equipe com contagem de até 999. • Sinal sonoro acima de 120 decibéis para alerta de jogo. Sistema de Comunicação: Sistema de comunicação do computador para o Painei via central de comando wireless (sem fio), em frequência 2.4 Ghz.	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		Controle de Partida: Sistema de gerenciamento da partida por software para Windows, sendo: a. Controle por campos preestabelecidos como apresentados no layout do Placar Eletrônico. b. Apresentação em tempo real do cronometro no software de gerenciamento. c. Escrita do Jornal Eletrônico somente via software. d. Acionamento da Sirene automático ou manual pelo software.		
			TOTAL	R\$ 7.900,00

EMPRESA:

CNPJ N°

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00290	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos objetos será de no máximo 25 (vinte e cinco) dias, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2018 DISPENSA Nº/2018

Contrato administrativo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa visando à aquisição e instalação de Placar Poliesportivo no Ginásio Municipal de Esportes do Município de Planalto-PR. Conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Placar Poliesportivo com jornal eletrônico via software ou controle. Estrutura: Caixa perfil de alumínio com traseira de ACM. • Estrutura material aço carbono tubular quadrado. • Policarbonato frontal proteção anti-impacto. • 2 sirenes. • Bivolt automático. Dimensão Externa: 200 cm x 120 cm x 9 cm Dimensão do Dígito: 150 mm (visualização 70m) Formatação: Campo do tempo com 5 dígitos formato mm:ss:d para tempo progressivo ou regressivo. • Campos de Faltas com 4 dígitos,	R\$	R\$



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	sendo 2 dígitos para cada equipe. • Campo de Período com 1 dígito. • Campos de Pontuação com 6 dígitos sendo 3 dígitos para cada equipe com contagem de até 999. • Sinal sonoro acima de 120 decibéis para alerta de jogo. Sistema de Comunicação: Sistema de comunicação do computador para o Paineiro via central de comando wireless (sem fio), em frequência 2.4 Ghz. Controle de Partida: Sistema de gerenciamento da partida por software para Windows, sendo: a. Controle por campos preestabelecidos como apresentados no layout do Placar Eletrônico. b. Apresentação em tempo real do cronometro no software de gerenciamento. c. Escrita do Jornal Eletrônico somente via software. d. Acionamento da Sirene automático ou manual pelo software.		
		TOTAL	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Único - O objeto deverá ser entregue e instalado em até 25(vinte e cinco) dias após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15(quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00290	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

[Assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

22245438/0001-72

Razão Social:

PATRICK JURE MATOS TRINDADE ME

Endereço:

RUA DOUTOR RUBEM FLEURY DA ROCHA 369 CASA 25 / ABRANCHES / CURITIBA / PR / 82130-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090317254106856630

Informação obtida em 04/09/2018, às 09:44:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PATRICK JURE MATOS TRINDADE
CNPJ: 22.245.438/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:54:03 do dia 04/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2019.

Código de controle da certidão: **7F50.9A0C.FCD8.010A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018644225-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.245.438/0001-72**
Nome: **PATRICK JURE MATOS TRINDADE - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: PATRICK JURE MATOS TRINDADE - ME

CNPJ: 22.245.438/0001-72

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 717101-9

ENDEREÇO: R. DOUTOR RUBEM FLEURY DA ROCHA, 369 CS 25 - ABRANCHES, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 306617/2018

EMITIDA EM: 04/09/2018

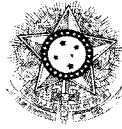
VÁLIDA ATÉ: 01/01/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 3FA4.AB4C.8F85.43E7-0.B41C.08D8.AD46.C4D9-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRICK JURE MATOS TRINDADE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.245.438/0001-72

Certidão nº: 157743115/2018

Expedição: 04/09/2018, às 09:51:29

Validade: 02/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATRICK JURE MATOS TRINDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.245.438/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição e instalação de placar poliesportivo no ginásio municipal de esportes de Planalto-PR.

De acordo com a informação contida na solicitação data de 20 de agosto de 2018, da **Secretaria de Esportes**, com termo de referência e pesquisa de preços em 03 empresas distintas, com preço máximo do objeto em **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**.

Em data de 31 de agosto de 2018 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 31 de Agosto de 2018, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00290	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.0000

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o número do processo licitatório.

A autorização para realização de dispensa fora exarada em data de 29 de agosto de 2018, à fl. 23.

Em data de 04 de setembro de 2018 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é **imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que há 03 orçamentos juntados aos autos, porém não há pesquisa de preços no banco de preços, tampouco em contratos de Municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

(iii) **Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(b) Exigências Não-Satisfeitas:

(i) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se às fls. 03/04 no item 4 do termo de referência, onde consta a informação de que o painel que encontra-se instalado no ginásio não oferece mais condições adequadas para os jogos, dificultando o acompanhamento pelo público e mesários.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação válida, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica.

Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, ainda: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar a minuta de contrato administrativa.

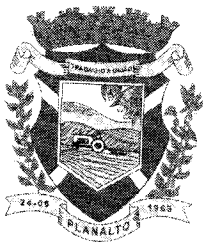
Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 05 de setembro de 2018.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

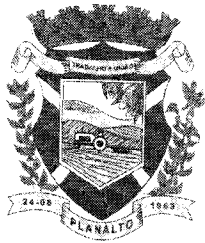
MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 20 de setembro de 2018.

CARGO: Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 20 de setembro de 2018.

CARGO: Administrador



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Patrick Jure Matos Trindade			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) Alcides Ferreira Trindade		(mãe) Veronica das Graças Matos Rodrigues	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-06-1976	IDENTIDADE número 6.062.339-2	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 968.432.179-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Doutor Rubens Fleury da Rocha		NÚMERO 369	
COMPLEMENTO casa 25	BAIRRO / DISTRITO Abranches	CEP 82130-110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Deo da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PR:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL Patrick Jure Matos Trindade			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Doutor Rubem Fleury da Rocha		NÚMERO 369	
COMPLEMENTO casa 25	BAIRRO / DISTRITO Abranches	CEP 82130-110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Deo da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) matos.patrick@hotmail.com	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7739-0/99 Atividades secundárias 4753-9/00 4652-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25-03-2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) Patrick Jure Matos Trindade		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
DATA DA ASSINATURA 25-03-2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Clovis Sualte de Mello RG 4.053.280-37/PR 27 MAR. 2015		AUTENTICAÇÃO LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL	

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DO FÁCIL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2015
SOB NÚMERO: 41107750230
Protocolo: 15/162039-3, DE 27/03/2015

PATRICK JURE MATOS TRINDADE

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



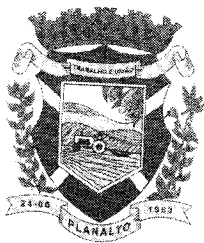
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.245.438/0001-72		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2015
NOME EMPRESARIAL PATRICK JURE MATOS TRINDADE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R DOUTOR RUBEM FLEURY DA ROCHA				
CEP 82.130-110	BAIRRO/DISTRITO ABRANCHES	NÚMERO 369	COMPLEMENTO CASA: 25;	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATOS.PATRICK@HOTMAIL.COM		MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (41) 9573-2584		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/09/2018** às **16:41:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



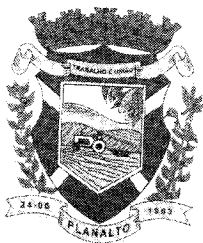
MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição e instalação de Placar Poliesportivo no Ginásio Municipal de Esportes do Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Placar Poliesportivo com jornal eletrônico via software ou controle. Estrutura: Caixa perfil de alumínio com traseira de ACM. • Estrutura material aço carbono tubular quadrado. • Policarbonato frontal proteção anti-impacto. • 2 sirenes. • Bivolt automático. Dimensão Externa: 200 cm x 120 cm x 9 cm Dimensão do Dígito: 150 mm (visualização 70m) Formatação: Campo do tempo com 5 dígitos formato mm:ss:d , para tempo progressivo ou regressivo. • Campos de Faltas com 4 dígitos, sendo 2 dígitos para cada equipe. • Campo de Período com 1 dígito. • Campos de Pontuação com 6 dígitos sendo 3 dígitos para cada equipe com contagem de até 999. • Sinal sonoro acima de 120 decibéis para alerta de jogo. Sistema de Comunicação: Sistema de comunicação do computador para o Painel via central de comando wireless (sem fio), em frequência 2.4 Ghz.	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		Controle de Partida: Sistema de gerenciamento da partida por software para Windows, sendo: a. Controle por campos preestabelecidos como apresentados no layout do Placar Eletrônico. b. Apresentação em tempo real do cronometro no software de gerenciamento. c. Escrita do Jornal Eletrônico somente via software. d. Acionamento da Sirene automático ou manual pelo software.		
			TOTAL	R\$ 7.900,00

EMPRESA: PATRICK JURE MATOS TRINDADE

CNPJ Nº: 22.245.438/0001-72

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00290	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos objetos será de no máximo 25 (vinte e cinco) dias, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - PR, 20 de setembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018

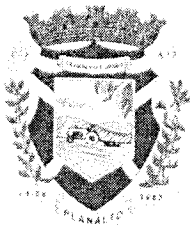
ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2018 às dezesseis horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 018/2018, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 043/2018, visando à Contratação de empresa visando à aquisição e instalação de Placar Poliesportivo no Ginásio Municipal de Esportes do Município de Planalto-PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada PATRICK JURE MATOS TRINDADE, com o valor total de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais), 2ª colocada EZEQUIEL DANIEL DE SOUZA, com o valor total R\$ 8.230,00 (oito mil duzentos e trinta reais) e 3ª colocada SIGPEL INDUSTRIA ELETRONICA EIRELI, com o valor total de R\$ 8.860,00 (oito mil oitocentos e sessenta reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e 9.412/2018 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Membro
068.626.699-40

CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
066.452.549-03

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2018 DISPENSA Nº 043/2018

Contrato administrativo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa PATRICK JURE MATOS TRINDADE, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: PATRICK JURE MATOS TRINDADE, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.245.438/0001-72, com sede à Rua Doutor Rubem Fleury da Rocha, Nº. 369, na Cidade de CURITIBA - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. Patrick Jure Matos Trindade, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 6.062.339-2, e do CPF sob nº 968.432.179-15, residente e domiciliado, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

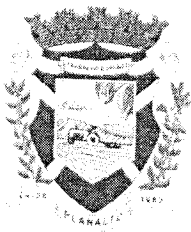
DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa visando à aquisição e instalação de Placar Poliesportivo no Ginásio Municipal de Esportes do Município de Planalto-PR. Conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Placar Poliesportivo com jornal eletrônico via software ou controle. Estrutura: Caixa perfil de alumínio com traseira de ACM. • Estrutura material aço carbono tubular quadrado. • Policarbonato frontal proteção anti-impacto. • 2 sirenes. • Bivolt automático. Dimensão Externa: 200 cm x 120 cm x 9 cm Dimensão do Dígito: 150 mm (visualização 70m) Formatação: Campo do tempo com 5 dígitos formato mm:ss:dd para tempo progressivo ou regressivo. • Campos de Faltas com 4 dígitos, sendo 2 dígitos para cada equipe. •	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00

jeane

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00290	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

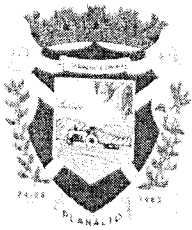
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à

feane



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-PR, 20 de setembro de 2018.

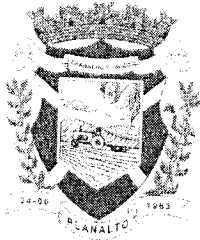
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jeanete M. de Souza
675.443.399-04

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

MUNICIPIO:

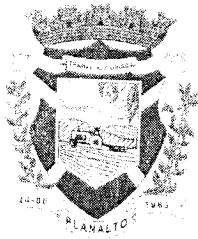
EST.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 20 de setembro de 2018.

CARGO: Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018

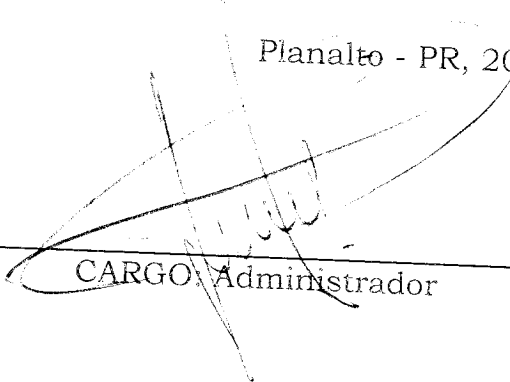
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: Atividade de Comércio
CNPJ Nº 22.245.934/0001-22
ENDEREÇO: R. Antônio Carlos, 150 - Jd. Santa Helena
MUNICIPIO: Curitiba EST. Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 20 de setembro de 2018.


CARGO: Administrador

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 043/2018

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 043/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição e instalação de Placar Poliesportivo no Ginásio Municipal de Esportes do Município de Planalto-PR.

EMPRESA: PATRICK JURE MATOS TRINDADE.

VALOR: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

DATA: 20 de setembro de 2018.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador: 756AA9A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/09/2018. Edição 1596

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 264/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2018.

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: PATRICK JURE MATOS TRINDADE.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição e instalação de Placar Poliesportivo no Ginásio Municipal de Esportes do Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador: F1CD128A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/09/2018. Edição 1596

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>